



ATUAÇÃO DO FARMACÊUTICO PERANTE ÀS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE UMA DISTRIBUIDORA: RELATO DE VISTORIA

Alexandre Cardoso Guarnieri¹, Ricardo José Da Silva², Tânia Mara Antonelli Ushirobira³

¹Graduando do Curso de Farmácia do Centro Universitário Metropolitano de Maringá – UNIFAMMA, ²Graduando do Curso de Farmácia do Centro Universitário Metropolitano de Maringá – UNIFAMMA, ³ Professora orientadora

RESUMO

O presente relato de vistoria teve como objetivo compreender a atuação do farmacêutico perante às adequações necessárias em um Centro de Distribuição de Medicamentos, visando à renovação da autorização de funcionamento. O trabalho consistiu em uma pesquisa qualitativa, avaliando-se os itens apontados pela equipe de auditores da Vigilância Sanitária como discordantes da legislação vigente. A equipe avaliou 65 itens dos quais 16 apresentaram inconsistência e necessitavam de adequações por parte dos responsáveis pela Central de Distribuição. A armazenagem foi o item que mais apresentou necessidade de adequações, seguida pelos itens relacionados aos funcionários. Condições de limpeza, autoinspeção, estoque, recebimento de mercadorias, acondicionamento de medicamentos termolábeis e POP's tiveram um item cada apontado como em desacordo com as legislações. Em atendimento à vistoria, o processo de adequação foi implantado nos itens possíveis de serem ajustados de imediato e houve a elaboração do plano de ação para os ajustes futuros dos itens mais onerosos. A participação do farmacêutico responsável técnico torna-se fundamental nesses processos de autorização de funcionamento, demonstrando a importância da implementação das Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem.

Palavras-chave: Central de Distribuição de Medicamentos. Legislação. Vigilância Sanitária.



ABSTRACT

This inspection report aimed to understand the pharmacist's performance in the face of the necessary adjustments in a Medicines Distribution Center, with a view to renewing the operating authorization. The work consisted of qualitative research evaluating the items identified by the Health Surveillance team of auditors as discordant with current legislation. The team evaluated 65 items, 16 of which were inconsistency and required adjustments by those responsible for the Distribution Center. Storage was the item that most needed adjustments, followed by items related to employees. Cleaning conditions, self-inspection, stock, receipt of goods, packaging of heat-labile medicines and POPs had one item each identified as not complying with legislation. In response to the inspection, the adjustment process was implemented in items that could be adjusted immediately, and an action plan was drawn up for future adjustments of the most costly items. The participation of the technically responsible pharmacist becomes fundamental in these operating authorization processes, demonstrating the importance of implementing Good Distribution and Storage Practices.

Keywords: Medicine Distribution Center. Legislation. Health Surveillance.

1 INTRODUÇÃO

Os processos logísticos na área farmacêutica compreendem as etapas de aquisição de matérias primas, produção, distribuição, transporte e dispensação. Devido suas características específicas, devem ser bem orientados, desde o ponto de origem até o ponto de consumo, não somente para a racionalização dos custos, mas principalmente como forma de preservar a qualidade dos produtos a serem comercializados. Todo esse cuidado deve servir de apoio aos cuidados de saúde aos pacientes (Arcego, 2011; Junior; Macedo, 2012)

O papel do farmacêutico no cenário de distribuição de medicamentos está relacionado em desempenhar a gestão das boas práticas de armazenagem e distribuição, realização de orientações técnicas, aplicação de treinamentos, desenvolvimento de planos de melhorias e qualificações, dentre outras atividades (CFF,2019).

De acordo com as regulamentações vigentes, as Autorizações de Funcionamento (AFE) de uma distribuidora de medicamentos são emitidas após a empresa passar por uma inspeção do órgão competente. Tal análise, refere-se à avaliação de critérios que atestam que todos os requisitos relacionados à estrutura, gestão de processos e pessoas atendem aos requisitos estipulados, de modo satisfatório (Brasil, 2014). A inspeção é realizada pela autoridade sanitária do município, autorizando e descrevendo as atividades que aquele estabelecimento está apto a exercer perante à solicitação inicial realizada, mediante o cumprimento de requisitos administrativos e técnicos (Brasil, 2014).

A autorização de funcionamento trata-se, portanto, de um documento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que comprova que a empresa é considerada apta a exercer tal atividade. Tal autorização é exigida de empresas que atuem nas atividades de armazenagem, distribuição, transporte e outros processos que envolvam medicamentos e/ou insumos destinados a uso e consumo humano, incluindo cosméticos, saneantes, higiene pessoal, entre outros (Brasil, 2014).

No campo regulatório, a atuação do farmacêutico consiste em atuar em conjunto com os órgãos sanitários, por meio da regularização de documentos que validem a autorização sanitária de funcionamento, tais como: CNPJ, contrato social, inscrições

municipal e estadual, alvarás, certidões e laudos (CFF, 2021). No campo de gestão da qualidade, o profissional trata da elaboração de procedimentos operacionais, desenvolvendo instruções a equipe, treinamentos, auditorias internas, qualificação de fornecedores, tratativas de inconformidades, identificando e avaliando o gerenciamento de riscos ao produto exposto a todos os processos ligados a cadeia logística (CFF, 2021).

No campo operacional, atua diretamente com as operações da rotina interna da distribuição. Analisa as estruturas físicas do depósito, o fluxo de operação, avaliação de produtos devolvidos e reprovados e desempenha atividades de controle de temperatura e umidade e coordenação do processo de destruição de resíduos (CFF, 2019).

O presente estudo tem como foco compreender a atuação do Farmacêutico perante as adequações necessárias para atender as exigências feitas pela Vigilância Sanitária. Para atender tal objetivo, será relatada as adequações solicitadas pela vistoria de renovação de autorização de funcionamento de um Centro de Distribuição de uma rede de farmácias na cidade de Maringá, Paraná.

2 METODOLOGIA

Este trabalho compreende uma pesquisa qualitativa, desenvolvida a partir do relato de vistoria realizada por auditores da Vigilância Sanitária em um Centro de Distribuição de Medicamentos, de uma rede de Farmácias na cidade de Maringá, Paraná. Os itens avaliados pelos auditores, e apontados como discordantes da legislação vigente, serão apresentados e discutidos em comparação com literatura especializada.

3 RELATO DE VISTORIA

Nos dias 15 e 16/06/2023, ocorreu a inspeção pela equipe da Vigilância Sanitária do município de Maringá, Paraná, em uma Central de Distribuição de Medicamentos de uma rede de Farmácias. A abordagem ocorreu devido à necessidade de renovação da Autorização de Funcionamento (AFE) da distribuidora. A inspeção foi acompanhada pelo farmacêutico responsável técnico e pelo gerente de logística da distribuidora. Foram analisadas toda a estrutura do imóvel, a gestão de pessoas e procedimentos operacionais pela equipe, o qual sinalizou as inconformidades encontradas.

A inspeção ocorreu em 2 etapas: inicialmente, foi analisada a parte documental. A equipe solicitou a apresentação de documentos relacionados aos alvarás de funcionamento, registros de treinamentos, fichas de controle de temperatura e umidade e registros de manutenção de equipamentos.

A segunda etapa consistiu na análise da infraestrutura do depósito e procedimentos operacionais, verificando as áreas de recebimento, armazenagem, separação e expedição. As operações e processos que compõem as atividades diárias de armazenagem e distribuição foram analisadas.

Durante a inspeção, foram avaliados 65 itens, levando em consideração as legislações vigentes que são: Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) 430/20; RES/SES MG 5815/17 Art. 160 e LM 7031/96 Art.97 Inc.VI. Dentre os itens avaliados, a equipe encontrou inconsistência com a legislação em 16 itens, e diante das inconformidades verificadas, apresentou parecer parcial para a renovação da AFE, estipulando prazo de 30 dias para que fosse elaborado plano de melhorias e providências fossem tomadas para a resolução dos ajustes necessários.

Nova visita técnica aconteceu em 18/07/2023 para conferir as adequações realizadas no estabelecimento em atendimento às normativas vigentes. O farmacêutico responsável técnico e o gerente de operações ficaram responsáveis em atualizar a equipe da vigilância sobre as adequações realizadas e as que não foram possíveis de serem ajustadas no período estipulado. Diante disso, novo prazo foi solicitado e a equipe atendeu a reivindicação expandindo esse tempo para 360 dias, a contar a partir desta data da nova inspeção.

4 RESULTADO DA VISTORIA

Para a renovação de funcionamento ser efetuada, as exigências da Vigilância Sanitária englobam requisitos técnicos, condições de higiene do local de operação de armazenagem e distribuição, existência de procedimentos operacionais, autoinspeções, controles de estoque, gerenciamento de resíduos, e requisitos administrativos, como análise de contratos, cadastros, autorizações, registros de responsabilidade técnica e manual de boas práticas (Brasil, 2014).

A vistoria realizada na Central de Distribuição de Medicamentos foi fundamentada nas diretrizes vigentes que foram RDC 430/20, RES/SES MG 5815/17 Art. 160 e LM 7031/96 Art.97 Inc.VI. Avaliou-se um total de 65 itens que resultou em 16 deles considerados inconsistentes com as legislações vigentes. Esses itens apontados pela equipe de auditores encontram-se descritos na Quadro 1.

Quadro 1: Relação de não conformidades verificadas na Central de Distribuição de Medicamentos de uma rede de Farmácias de Maringá, Pr, após Inspeção da Vigilância Sanitária:

	Descrição	Legislação	Situação:
1	As instalações apresentam superfícies lisas, sem rachaduras e sem desprendimento de pó?	RDC 430/20 Art.45	Pendente
2	As instalações estão com dimensões compatíveis com o volume das operações realizadas?	RDC 430/20 Art.44	Pendente
3	Encontra-se organizada a área/local de armazenagem de medicamentos devolvidos?	RDC 430/20 Art.42 Inc.III	Pendente
4	As áreas de armazenagem de medicamentos devolvidos/vencidos/recolhidos, possuem rigoroso controle de acesso?	RDC 430/20 Art. 42	Pendente
5	Organização da sala de materiais de limpeza, encontra-se limpa e organizada?	RDC 430/20 Art. 42 Inc. VIII	Pendente
6	Os paletes de armazenagem encontram-se devidamente limpos e com boa estrutura?	RDC 430/20 Art.52	Pendente
7	A Distribuidora tem realizado programa de Autoinspeção pelo menos 2 vezes ao ano?	RDC 430/20 Art.37	Pendente
8	Durante o armazenamento os medicamentos não estão sendo posicionados diretamente no chão ou encostados em paredes, guardam distância mínima do telhado e não estão em locais com incidência de luz solar?	RDC 430/20 Art.51	Pendente

9	Realiza inventários periódicos de estoque? São registradas as discrepâncias e investigadas para assegurar que não tenham ocorrido misturas, faturamentos incorretos e furtos?	RDC 430/20 Art.55	Pendente
10	A cada operação de recebimento são verificados e registrados: Condições do transporte, números de lote, validade e quantidade recebida? É verificada a integridade da carga?	RDC 430/20 Art.56	Pendente
11	Está sendo colocado em prática planos de contingência para a proteção de medicamentos termolábeis em caso de falha de energia elétrica?	RDC 430/20 Art. 80	Pendente
12	Os funcionários estão utilizando uniformes e EPI´s limpos e adequados para as atividades que executam, de forma a proteger a si mesmo e aos produtos/insumos?	RES/SES MG 5815/17 Art. 160	Pendente
13	Os funcionários estão recebendo treinamento inicial/periódico de acordo com a complexidade das atividades?	RDC 430/20 Art. 12	Pendente
14	Estão sendo mantidos os registros dos treinamentos que permitam identificar o treinando, data da execução, carga horária, estratégia utilizada, assuntos abordados e avaliação de eficácia?	RDC 430/20 Art. 12	Pendente
15	Os POPS´s estão atualizados e estão disponíveis em seus respectivos locais de trabalho?	RDC 430/20 Art. 20	Pendente
16	As condições de Limpeza e funcionamento dos climatizadores do Depósito estão boas/regulares?	LM 7031/96 Art.97 Inc.VI	Pendente

Entre os itens descritos no Quadro 1 observa-se que a armazenagem foi o aspecto que maior número de apontamentos pendentes apresentou, com quatro itens relacionados. Após, o item relacionado aos funcionários teve três apontamentos, seguido pelas instalações com duas pendências. Condições de limpeza, autoinspeção, estoque, recebimento de mercadorias, acondicionamento de medicamentos termolábeis e POP's tiveram um item cada apontado como em desacordo com as legislações.

Esses apontamentos serão discutidos abaixo com apoio de literatura especializada, apresentando, também o papel do farmacêutico nessas adequações.

5 DISCUSSÃO

O planejamento para as adequações necessárias contou com a equipe de supervisores dos setores de entrada de mercadorias, armazenagem e separação com a coordenação do farmacêutico responsável técnico.

Os itens 1 e 2 relacionados na inspeção apontaram desacordos nas instalações da Central de Distribuição. Em atendimento ao solicitado na vistoria foi realizada de imediato a pintura da área interna do depósito, corrigindo as imperfeições e demais problemas na estrutura interna. As instalações do setor de expedição também foram modificadas, de modo que houve ganho de 54 metros quadrados, deixando o espaço de preparação de carregamento de rotas compatível com o volume de operação.

Estas adequações estão pautadas nos critérios estabelecidos pela normativa regulamentadora (RDC 430/20), o qual preconiza que as instalações de um imóvel para fins de armazenagem e distribuição, deverão conter as áreas específicas, visando a garantia e proteção dos produtos contra intempéries, animais, e possuir acesso restrito apenas a funcionários. Ainda de acordo com essa norma reguladora, as dimensões ocupadas por um depósito ou armazém devem alocar corretamente o volume de operação, além de possuir equipamentos que monitorem a temperatura e a umidade do ambiente. Agregado a estes fatores, as instalações devem ter iluminação adequada para que as operações sejam realizadas com total segurança (Brasil, 2020).

O processo de armazenagem de medicamentos deve obedecer a critérios que garantem sua segurança e qualidade. Tais processos devem ser minuciosamente analisados e contemplem conhecimentos técnicos necessários para a ocorrência das boas práticas de armazenagem. Todo processo é realizado por meio da seleção das características que cada um possui, de modo a obedecer às condições necessárias e apropriadas de cada medicamento. (Blatt, Campos e Becker, 2013).

As práticas solicitadas na RDC 430/2020, visam e contemplam o conjunto de ações que buscam a garantia da qualidade de um medicamento, através do controle durante o processo de armazenagem. O intuito deste monitoramento é realizar a proteção contra a inserção de medicamentos falsificados, produtos com alguma reprovação, que apresentem adulterações e outras modificações que possam comprometer sua qualidade (Brasil, 2020).

Os itens 3, 4, 6 e 8 relacionam problemas encontrados no setor de armazenagem dos medicamentos. Quanto aos itens 3 e 4 problemas foram apontados nos setores de armazenagem de medicamentos devolvidos. Para resolver a solicitação da equipe de inspeção a área de medicamentos devolvidos foi organizada, delimitada e sinalizada, além da instalação de fechadura eletrônica, fazendo com que apenas o funcionário responsável tenha acesso com a utilização de senha, assim como o acesso foi limitado a supervisores e gerência. Quanto ao item 8 os medicamentos que se encontravam armazenados de modo incorreto, foi realizado reciclagem dos procedimentos operacionais relativos ao setor, e todos os colaboradores passaram por reciclagem e treinamento, para que o processo ocorra dentro das conformidades.

O item 6 relaciona-se aos paletes de armazenagem usados na Central de Distribuição. Como medida imediata aqueles que se encontravam quebrados, sujos ou com outra avaria foram limpos ou trocados por novos paletes de madeira. Orçamento para a troca dos paletes por outros de madeira tratada foi realizada, mas ainda não foram adquiridos devido ao alto giro entre os paletes que chegam e saem do depósito. A troca de todos os paletes foi cogitada e orçamento foi feito, o qual apresentou custo elevado e diante disso novo prazo foi solicitado para a adequação deste item.

Na ocasião, também foram avaliadas as áreas de armazenagem unitária, onde ficam os medicamentos fracionados, aguardando saída. Ficam armazenados em gavetas de papelão, e por sinalização dos auditores, as gavetas de papelão devem ser substituídas por gavetas de plástico. Também neste caso orçamento foi realizado para a troca total das gavetas e, novamente o custo tornou-se elevado para o momento. Sendo assim, novo prazo foi solicitado também para esse ajuste.

Os itens 5 e 16 relacionam-se a organização da sala de limpeza e limpeza dos climatizadores, respectivamente. Em atendimento à vistoria a sala de materiais de limpeza, foi organizada, e adquirido prateleiras de aço, para que todos os produtos e materiais utilizados diariamente, fiquem acondicionados em seus devidos locais, longe de áreas de armazenagem de medicamentos, além de ser área identificada como DML-Depósito de Materiais de Limpeza. Também foi adquirido novos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para a equipe de limpeza, além de um soprador para melhorar a qualidade e eficiência das tarefas diárias. Os climatizadores passaram por

manutenção preventiva e corretiva. A equipe de manutenção efetuou reparos necessários para mantê-los em perfeito estado de funcionamento.

Em atendimento ao item 7 relacionado às autoinspeções, foi destacado e treinado um colaborador do setor de compras e gestão de estoque, para que fosse responsável pela realização das autoinspeções que deverão ocorrer semestralmente.

Os inventários de estoque, apontados no item 9, estavam suspensos desde 2020. Em atendimento a esse item, foi elaborado planejamento de execução do inventário para o Centro de Distribuição, os quais aconteceram nos dias 20, 21 e 22 de julho de 2023. As discrepâncias encontradas neste balanço foram retiradas do estoque comercial, quando positivas, e quando negativas, foram corrigidas. O próximo balanço também foi programado para que aconteça após 6 meses.

O item 10 aponta a necessidade de ajustes nas operações de recebimento de mercadorias, pois, conforme apontado na RDC 430/20, um local apropriado para que ocorra as operações de recebimento e expedição de medicamentos devem ser separadas e distintas. Com base nesse dispositivo legal a Central de Distribuição efetuou alterações de melhorias nesse quesito logístico.

O item 11 refere-se à necessidade de elaboração do plano de contingência para a proteção de medicamentos termolábeis. Para adequar a Central de Distribuição a esse item foi adquirido em caráter de urgência um gerador de energia, o qual foi instalado em 2 dias após a auditoria. Tal gerador, alimenta todo o setor de medicamentos controlados, onde estão armazenados os medicamentos termolábeis, além de alimentar toda a iluminação interna do depósito.

Os itens 12, 13 e 14 apontam adequações quanto ao uso de EPI's e treinamento de funcionários. Assim, quanto aos equipamentos de proteção individual, foram adquiridos novos capacetes para os operadores de empilhadeira, de forma que cada colaborador possui seu equipamento previamente identificado. Foram, ainda, adquiridos botas, luvas e óculos de proteção para a equipe de limpeza.

Os colaboradores recém-admitidos passam por treinamentos das boas práticas de armazenagem e distribuição, treinamentos específicos do setor que irá atuar, e apresentação de todos os procedimentos operacionais. Anualmente serão programadas reciclagens aos colaboradores com mais tempo na função, ou sempre que houver necessidade de atualização de procedimentos serão criados cronogramas de treinamento. Tais treinamentos deverão ter suas informações registradas, como

data do treinamento, assuntos tratados, carga horária, avaliação de eficiência, e os registros deverão ser arquivados.

Diante da solicitação de melhorias referente ao item 15, os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) foram revisados, e o que houve necessidade, foram criados. Também foram disponibilizados os procedimentos em todos os setores, permitindo ao colaborador sanar suas dúvidas durante a execução das atividades, ou consultar quando lhe for conveniente.

Todas as adequações realizadas na Central de Distribuição de Medicamentos, e o desenvolvimento do plano de ação voltado aos itens que ainda não foram atendidos de imediato, foram pautadas na legislação vigente. Em todo o processo de adequações houve a participação do farmacêutico responsável técnico direcionando as alterações de forma a atender as Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (BPDA).

O farmacêutico Responsável Técnico (RT) de uma Central de Distribuição de Medicamentos deve se preocupar com as atividades logísticas de armazenagem, distribuição e transporte de medicamentos, devendo ser qualificado e devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia. Compete ao RT que zele pelo cumprimento das legislações vigentes e faça as adequações necessárias para o cumprimento de tais normas. Essas ações estão vinculadas também a toda a assessoria prestada à empresa nas ações de regularização da Central de Distribuição de Medicamentos (Dias; Rito, 2023).

A atuação do farmacêutico, nesta história descrita, foi decisiva em elaborar o plano de melhorias e execução da implantação e correções necessárias, tendo em vista que o profissional foi o responsável pela aplicabilidade da legislação, utilizando de suas habilidades de gestão de pessoas e processos, para garantir a entrega e disponibilidade de produtos com total segurança e eficácia ao consumidor final.

6 CONCLUSÃO

A necessidade de adequação da Central de Distribuição de Medicamentos para a renovação da Autorização de Funcionamento (AFE), acompanhada neste relato, demonstrou a importância de se aplicar as Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (BPDA), de forma a assegurar a qualidade dos medicamentos.

Observou-se neste trabalho a necessidade contínua de atualizações referentes às legislações vigentes por parte do responsável técnico. Cabe a esse profissional a obrigatoriedade de analisar os processos, realização efetiva de treinamentos e desenvolvimento de pessoas, participação efetiva nas operações analisando as adequações técnicas e qualificação de fornecedores e serviços.

Por fim, foi possível constatar que o farmacêutico deve atuar de modo a ser gestor das atividades que descrevem seu cargo, analisando mudanças, verificando a necessidade de estar constantemente atualizado nos processos, cumprindo fielmente as boas práticas. Além disso, atuar de modo prático, corrigindo processos e verificando as ações complexas que garantem a eficiência e segurança em promover com qualidade, a disponibilidade de produtos seguros e eficientes.

REFERÊNCIAS

- ARCEGO, João Carlos. **O gerenciamento logístico de medicamentos na saúde**. 2011. Monografia (Pós-Graduação em Gestão de Organização Pública em Saúde Ead) - UFSM/CESNORS, Tapejara, 2011. Disponível em: https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/933/Arcego_Joao_Carlos.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 06/08/2023.
- BLATT, Carine Raquel; CAMPOS, Célia Maria Teixeira; BECKER, Indianara Reynaud Toreti. **Gestão da assistência farmacêutica: Logística de medicamentos. Armazenamento e distribuição de medicamentos**, Florianópolis, ed. 2, 2013. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/187552/4%20%20Log%C3%ADstica%20de%20medicamentos%20e-book.pdf?sequence=1>>. Acesso em 22/08/2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA. **Resolução de Diretoria Colegiada nº 430, de 8 de outubro de 2020**. Dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos. Brasília: Diário Oficial da União, 2020. Disponível em: <https://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/2957539/RDC_430_2020_.pdf/7ea80fbc-2d85-4470-85b3-888472f0174a>. Acesso em: 07/08/2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA. **Resolução de Diretoria Colegiada nº16, de 1º de abril de 2014**. Dispõe sobre os critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas. Brasília: Diário Oficial da União, 2014. Disponível em: <https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2014/rdc0016_01_04_2014.pdf>. Acesso em: 11/08/2023.
- CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA-CFF. **RESOLUÇÃO Nº679, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2021**. Dispõe sobre as atribuições do farmacêutico nas operações logísticas de importação/exportação, distribuição, fracionamento, armazenagem, courier, transporte nos modais terrestre, aéreo ou fluvial, e demais agentes da cadeia logística de medicamentos e insumos farmacêuticos, substâncias sujeitas a controle especial e outros produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes, alimentos com propriedades funcionais ou finalidades especiais e produtos biológicos. Disponível em: <<file:///C:/Users/Usuario/Downloads/RESOLU%C3%87%C3%83O%20679%202019%20-%20DOU%20-%20Imprensa%20Nacional.pdf>>. Acesso em: 15/10/2023.
- DIAS, Bruno Siqueira; RITO, Priscila da Nobrega. **Manual de boas práticas de distribuição e armazenagem de medicamentos**. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2023. 34p.
- GODOY, Gustavo Franco de. **Boas Práticas de Armazenagem, Distribuição e Transporte de Medicamentos**. 2. ed. São Paulo: CONTENTO, 2012.
- JUNIOR, Saulo de Carvalho; MACEDO, Sonja Helena Madeira. **Logística farmacêutica geral. Da teoria à prática**, São Paulo, 2012. Disponível em: <https://issuu.com/hta/docs/logistica_miolo_2809>. Acesso em: 10/08/2023.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. **PORTARIA 3523, DE 28 DE AGOSTO DE 1998**. Relata sobre a preocupação mundial com a Qualidade do Ar de Interiores em ambientes climatizados e a ampla e crescente utilização de sistemas de ar condicionado no país, em função das condições climáticas. Brasil: Ministério da Saúde, 1998. Disponível em: <https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt3523_28_08_1998.html>. Acesso em: 17/10/2023.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS. **RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5815, DE 18 DE JULHO DE 2017.** Estabelece requisitos mínimos para o cumprimento das Boas Práticas de fracionamento, armazenamento, distribuição e transporte de produtos sob controle sanitário e seus insumos, exceto alimentos, no âmbito do Estado de Minas Gerais. Disponível em: https://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/Resolu%C3%A7%C3%A3o_5815.pdf. Acesso em: 11/08/2023.